

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0548.2024.AC-64.PE.0245.SAD
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO
Nº 0245.2024

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Pregoeiro Maria Solange Lins Seabra, designada por meio da Portaria nº 4.724 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/12/2023, torna público, para conhecimento dos interessados em atendimento ao Despacho nº 94 da Gerência de Planejamento de Compras do Estado, e com a respectiva autorização da Secretaria Executiva de contratações Públicas a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo¹ **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 20 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

PREGOEIRO: MARIA SOLANGE LINS SEABRA

FONE: **(81) 3183-7830**

E-MAIL: pregoeiro64@sad.pe.gov.br

ENDEREÇO: Av. Eng. Antônio de Góes, 194, 5º andar - Pina, Recife - PE, 51.010-000

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Formação de Ata Registro de Preços Corporativa para o fornecimento eventual de eletrodoméstico, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), destinada a atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, dos fundos especiais, das autarquias e fundações públicas.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação está agrupado em lotes, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. Os Lotes 43 e 44 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

1.5. Os Lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 17.410.429,7599** (Dezessete milhões quatrocentos e dez mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), distribuídos em Lotes na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elementos de despesa:

44905212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

44909202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – IMOBILIZÁVEIS

44905234 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado, no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de Licitação sob a forma eletrônica,, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721** ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3.10. Agricultor familiar/Produtor Rural.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, **no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.**

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao **pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.**

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

ma eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens que compõem os Lotes nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar² ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado³, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021⁴, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens/Lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6. Nos itens/Lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme Termo de Referência

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 11.2 deste edital.

12.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 12.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 12.5, e).

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.8 . Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas esboçadas das causas de desclassificação.

12.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

12.12. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI⁵: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.⁶

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.⁷

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos;

13.4.1.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada Lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um Lote;

13.4.1.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

13.4.1.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.4.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.4.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

13.4.1.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

13.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.2. A certidão descrita no item 13.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa

13.6. Documentos complementares:

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

13.7.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.7.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.7.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.7.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.7.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.7.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

14.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

14.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam lotes espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Pregoeiro deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

14.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

14.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação esboçada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

17.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

17.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

19.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: ⁸

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais)⁹ e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos.

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 03 de maio de 2024 .

Maria Solange Lins Seabra
AC 64

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Formação de Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de **eletrodoméstico** visando atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, dos fundos especiais, das autarquias e fundações públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro(s) abaixo:

LOTES DE COTAS PRINCIPAIS

LOTE 1 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5827094	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 40",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,220V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,.	UN	R\$1.642,3713	185	R\$ 303.838,6905
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 303.838,6905

LOTE 2– RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5827108	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 50",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,200V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,.	UN	R\$ 2.404,5750	236	R\$ 567.479,7000
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 567.479,7000

LOTE 3 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5827108	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 50",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,200V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,.	UN	R\$ 2.404,5750	236	R\$ 567.479,7000
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 567.479,7000

LOTE 4 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	2769239	FOGAO - DOMESTICO,CORPO ESMALTADO E MESA DE INOX,A GAS,,COM 04 BOCAS,QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO MANUAL E ELETRICO,TAMPA DO FORNO COM JANELA EM VIDRO TEMPERADO,COM PRATELEIRA	UN	R\$ 900,0000	249	R\$ 224.100,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 224.100,0000

LOTE 5 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	1754262	BEBEDOURO - BEBEDOURO TIPO COLUMA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA,...., COM 02 TORNEIRAS, PARA AGUA GELADA E AGUA NATURAL., ACO ESMALTADO NA COR BRANCA.	UN	R\$ 730,3550	846	R\$ 617.880,3300
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 617.880,3300

LOTE 6 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5827760	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 30L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	UN	R\$ 720,2800	428	R\$ 308.279,8400
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 308.279,8400

LOTE 7 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5827604	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 70L,MODELO FRIGOBAR,NA COR BRANCA,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 1.185,0000	300	R\$ 355.500,0000

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	R\$ 355.500,0000
-------------------------------------	-------------------------

LOTE 8 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5827590	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 2.649,6900	272	R\$ 720.715,6800
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 720.715,6800

LOTE 9 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5827590	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 2.649,6900	272	R\$ 720.715,6800
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 720.715,6800

LOTE 10 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5827787	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 20L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	UN	R\$ 573,2160	317	R\$ 181.709,4720
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 181.709,4720

LOTE 11 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5842093	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 100L,MODELO FRIGOBAR,NA COR BRANCA,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 1.238,0975	178	R\$ 220.381,3550
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 220.381,3550

LOTE 12 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5842107	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 400L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 3.094,5000	29	R\$ 89.740,5000
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 89.740,5000

LOTE 13 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5842115	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 450L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 3.722,7275	292	R\$ 1.087.036,4300

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	R\$ 1.087.036,4300
-------------------------------------	---------------------------

LOTE 14 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5842115	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 450L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, 220V OU BIVOLT	UN	R\$ 3.722,7275	291	R\$ 1.083.313,7025
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 1.083.313,7025

LOTE 15 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5842115	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 450L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, 220V OU BIVOLT	UN	R\$ 3.722,7275	291	R\$ 1.083.313,7025
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 1.083.313,7025

LOTE 16 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5842140	FREEZER - HORIZONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L, 220V OU BIVOLT, COM DUAS PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PES COM RODIZIO	UN	R\$ 3.470,2300	319	R\$ 1.107.003,3700
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 1.107.003,3700

LOTE 17 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5842140	FREEZER - HORIZONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L, 220V OU BIVOLT, COM DUAS PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PES COM RODIZIO	UN	R\$ 3.470,2300	319	R\$ 1.107.003,3700
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 1.107.003,3700

LOTE 18 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5842140	FREEZER - HORIZONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L, 220V OU BIVOLT, COM DUAS PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PES COM RODIZIO	UN	R\$ 3.470,2300	319	R\$ 1.107.003,3700
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 1.107.003,3700

LOTE 19 – INTERIOR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total

1	5827094	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 40",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,220V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,.	UN	R\$1.642,3713	78	R\$ 128.104,9614
2	5827108	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 50",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,200V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,.	UN	R\$ 2.404,5750	80	R\$ 192.366,0000
3	2769239	FOGAO - DOMESTICO,CORPO ESMALTADO E MESA DE INOX,A GAS,,COM 04 BOCAS,QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO MANUAL E ELETRICO,TAMPA DO FORNO COM JANELA EM VIDRO TEMPERADO,COM PRATELEIRA	UN	R\$ 900,0000	39	R\$ 35.100,0000
4	1754262	BEBEDOURO - BEBEDOURO TIPO COLUMNA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, ..., COM 02 TORNEIRAS, PARA AGUA GELADA E AGUA NATURAL., ACO ESMALTADO NA COR BRANCA.	UN	R\$ 730,3550	206	R\$ 150.453,1300
5	5827760	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 30L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	UN	R\$ 720,2800	60	R\$ 43.216,8000
6	5827604	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 70L,MODELO FRIGOBAR,NA COR BRANCA,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 1.185,0000	33	R\$ 39.105,0000
7	5827590	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 2.649,6900	31	R\$ 82.140,3900
8	5827787	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 20L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	UN	R\$ 573,2160	57	R\$ 32.673,3120
9	5842093	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 100L,MODELO FRIGOBAR,NA COR BRANCA,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 1.238,0975	2	R\$ 2.476,1950
10	5842115	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 450L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 3.722,7275	2	R\$ 7.445,4550
11	5842140	FREEZER - HORIZONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L,220V OU BIVOLT,COM DUAS PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PES COM RODIZIO	UN	R\$ 3.470,2300	1	R\$ 3.470,2300
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 716.551,4734

LOTE 20- INTERIOR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1	5827094	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 40",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,220V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,..	UN	R\$1.642,3713	78	R\$ 128.104,9614
2	5827108	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 50",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,200V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,..	UN	R\$ 2.404,5750	79	R\$ 189.961,4250
3	2769239	FOGAO - DOMESTICO,CORPO ESMALTADO E MESA DE INOX,A GAS,,COM 04 BOCAS,QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO MANUAL E ELETRICO,TAMPA DO FORNO COM JANELA EM VIDRO TEMPERADO,COM PRATELEIRA	UN	R\$ 900,0000	39	R\$ 35.100,0000
4	1754262	BEBEDOURO - BEBEDOURO TIPO COLUNA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA,, COM 02 TORNEIRAS, PARA AGUA GELADA E AGUA NATURAL., ACO ESMALTADO NA COR BRANCA.	UN	R\$ 730,3550	206	R\$ 150.453,1300
5	5827760	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 30L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	UN	R\$ 720,2800	60	R\$ 43.216,8000
6	5827604	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 70L,MODELO FRIGOBAR,NA COR BRANCA,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 1.185,0000	33	R\$ 39.105,0000
7	5827590	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 2.649,6900	31	R\$ 82.140,3900
8	5827787	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 20L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	UN	R\$ 573,2160	57	R\$ 32.673,3120
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 700.755,0184

LOTE 21 – DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total

1	5827094	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 40",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,220V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,.	UN	R\$1.642,3713	23	R\$ 37.774,5399
2	5827108	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 50",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,200V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,.	UN	R\$ 2.404,5750	6	R\$ 14.427,4500
3	2769239	FOGAO - DOMESTICO,CORPO ESMALTADO E MESA DE INOX,A GAS,,COM 04 BOCAS,QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO MANUAL E ELETRICO,TAMPA DO FORNO COM JANELA EM VIDRO TEMPERADO,COM PRATELEIRA	UN	R\$ 900,0000	8	R\$ 7.200,0000
4	1754262	BEBEDOURO - BEBEDOURO TIPO COLUMNA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA,, COM 02 TORNEIRAS, PARA AGUA GELADA E AGUA NATURAL., ACO ESMALTADO NA COR BRANCA.	UN	R\$ 730,3550	15	R\$ 10.955,3250
5	5827760	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 30L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	UN	R\$ 720,2800	12	R\$ 8.643,3600
6	5827604	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 70L,MODELO FRIGOBAR,NA COR BRANCA,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 1.185,0000	8	R\$ 9.480,0000
7	5827590	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 2.649,6900	8	R\$ 21.197,5200
8	5827787	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 20L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	UN	R\$ 573,2160	2	R\$ 1.146,4320
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 110.824,6269

LOTES DE COTAS RESERVADAS

LOTE 22 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total

1	5827094	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 40",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,220V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,..	UN	R\$1.642,3713	61	R\$ 100.184,6493
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 100.184,6493

LOTE 23 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5827108	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 50",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,200V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,..	UN	R\$ 2.404,5750	78	R\$ 187.556,8500
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 187.556,8500

LOTE 24 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5827108	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 50",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,200V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,..	UN	R\$ 2.404,5750	78	R\$ 187.556,8500
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 187.556,8500

LOTE 25 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	2769239	FOGAO - DOMESTICO,CORPO ESMALTADO E MESA DE INOX,A GAS,,COM 04 BOCAS,QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO MANUAL E ELETRICO,TAMPA DO FORNO COM JANELA EM VIDRO TEMPERADO,COM PRATELEIRA	UN	R\$ 900,0000	83	R\$ 74.700,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 74.700,0000

LOTE 26 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	1754262	BEBEDOURO - BEBEDOURO TIPO COLUNA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, ... , COM 02 TORNEIRAS, PARA AGUA GELADA E AGUA NATURAL., ACO ESMALTADO NA COR BRANCA.	UN	R\$ 730,3550	282	R\$ 205.960,1100
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 205.960,1100

LOTE 27 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5827760	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 30L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	UN	R\$ 720,2800	142	R\$ 102.279,7600
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 102.279,7600

LOTE 28 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5827604	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 70L,MODELO FRIGOBAR,NA COR BRANCA,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 1.185,0000	100	R\$ 118.500,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 118.500,0000

LOTE 29 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5827590	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 2.649,6900	90	R\$ 238.472,1000
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 238.472,1000

LOTE 30 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5827590	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 2.649,6900	90	R\$ 238.472,1000
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 238.472,1000

LOTE 31 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5827787	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 20L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	UN	R\$ 573,2160	105	R\$ 60.187,6800
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 60.187,6800

LOTE 32 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total

1	5842093	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 100L,MODELO FRIGOBAR,NA COR BRANCA,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 1.238,0975	59	R\$ 73.047,7525
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 73.047,7525

LOTE 33 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5842107	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 400L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 3.094,5000	9	R\$ 27.850,5000
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 27.850,5000

LOTE 34 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5842115	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 450L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 3.722,7275	97	R\$ 361.104,5675
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 361.104,5675

LOTE 35 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5842115	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 450L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 3.722,7275	97	R\$ 361.104,5675
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 361.104,5675

LOTE 36 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5842115	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 450L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 3.722,7275	97	R\$ 361.104,5675
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 361.104,5675

LOTE 37– RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5842140	FREEZER - HORIZONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L,220V OU BIVOLT,COM DUAS PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PES COM RODIZIO	UN	R\$ 3.470,2300	106	R\$ 367.844,3800
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 367.844,3800

LOTE 38 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total

1	5842140	FREEZER - HORIZONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L,220V OU BIVOLT,COM DUAS PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PES COM RODIZIO	UN	R\$ 3.470,2300	106	R\$ 367.844,3800
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 367.844,3800

LOTE 39 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5842140	FREEZER - HORIZONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L,220V OU BIVOLT,COM DUAS PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PES COM RODIZIO	UN	R\$ 3.470,2300	106	R\$ 367.844,3800
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 367.844,3800

LOTE 40 – INTERIOR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5827094	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 40",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,220V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,,	UN	R\$1.642,3713	26	R\$ 42.701,6538
2	5827108	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 50",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,200V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,,	UN	R\$ 2.404,5750	26	R\$ 62.518,9500
3	2769239	FOGAO - DOMESTICO,CORPO ESMALTADO E MESA DE INOX,A GAS,,COM 04 BOCAS,QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO MANUAL E ELETRICO,TAMPA DO FORNO COM JANELA EM VIDRO TEMPERADO,COM PRATELEIRA	UN	R\$ 900,0000	13	R\$ 11.700,0000
4	1754262	BEBEDOURO - BEBEDOURO TIPO COLUNA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, ... , COM 02 TORNEIRAS, PARA AGUA GELADA E AGUA NATURAL., ACO ESMALTADO NA COR BRANCA.	UN	R\$ 730,3550	68	R\$ 49.664,1400
5	5827760	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 30L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	UN	R\$ 720,2800	20	R\$ 14.405,6000
6	5827604	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 70L,MODELO FRIGOBAR,NA COR BRANCA,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 1.185,0000	11	R\$ 13.035,0000
7	5827590	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 2.649,6900	10	R\$ 26.496,9000

8	5827787	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 20L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	UN	R\$ 573,2160	19	R\$ 10.891,1040
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 231.413,3478

LOTE 41 – INTERIOR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5827094	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 40",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,220V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,,	UN	R\$1.642,3713	25	R\$ 41.059,2825
2	5827108	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 50",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,200V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,,	UN	R\$ 2.404,5750	26	R\$ 62.518,9500
3	2769239	FOGAO - DOMESTICO,CORPO ESMALTADO E MESA DE INOX,A GAS,,COM 04 BOCAS,QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO MANUAL E ELETRICO,TAMPA DO FORNO COM JANELA EM VIDRO TEMPERADO,COM PRATELEIRA	UN	R\$ 900,0000	12	R\$ 10.800,0000
4	1754262	BEBEDOURO - BEBEDOURO TIPO COLUNA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, ... , COM 02 TORNEIRAS, PARA AGUA GELADA E AGUA NATURAL., ACO ESMALTADO NA COR BRANCA.	UN	R\$ 730,3550	68	R\$ 49.664,1400
5	5827760	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 30L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	UN	R\$ 720,2800	19	R\$ 13.685,3200
6	5827604	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 70L,MODELO FRIGOBAR,NA COR BRANCA,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 1.185,0000	11	R\$ 13.035,0000
7	5827590	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 2.649,6900	10	R\$ 26.496,9000
8	5827787	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 20L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	UN	R\$ 573,2160	18	R\$ 10.317,8880
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 227.577,4805

LOTE 42 – DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5827094	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 40",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,220V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,,	UN	R\$1.642,3713	7	R\$ 11.496,5991
2	5827108	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 50",RESOLUCAO MINIMA FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,200V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,,	UN	R\$ 2.404,5750	2	R\$ 4.809,1500
3	2769239	FOGAO - DOMESTICO,CORPO ESMALTADO E MESA DE INOX,A GAS,,COM 04 BOCAS,QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO MANUAL E ELETRICO,TAMPA DO FORNO COM JANELA EM VIDRO TEMPERADO,COM PRATELEIRA	UN	R\$ 900,0000	2	R\$ 1.800,0000
4	1754262	BEBEDOURO - BEBEDOURO TIPO COLUNA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, ... , COM 02 TORNEIRAS, PARA AGUA GELADA E AGUA NATURAL., ACO ESMALTADO NA COR BRANCA.	UN	R\$ 730,3550	5	R\$ 3.651,7750
5	5827760	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 30L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	UN	R\$ 720,2800	3	R\$ 2.160,8400
6	5827604	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 70L,MODELO FRIGOBAR,NA COR BRANCA,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 1.185,0000	2	R\$ 2.370,0000
7	5827590	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	UN	R\$ 2.649,6900	2	R\$ 5.299,3800
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 31.587,7441

LOTES COTAS EXCLUSIVAS

LOTE 43 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5823390	PURIFICADOR DE AGUA - EM POLIPROPILENO,PARA FORNECER AGUA NATURAL, COM BICA MOVEL E TORNEIRA, TIPO PAREDE,COM REFIL,,,	UN	R\$ 118,8333	540	R\$ 64.169,9820
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 64.169,9820

LOTE 44 – RECIFE E RMR						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5842123	FREEZER - HORIZONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 400L,220V OU BIVOLT,COM DUAS PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PES COM RODIZIO	UN	R\$ 3.060,0000	24	R\$ 73.440,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 73.440,0000

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 01 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 06 do ETP).

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 04 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 08 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de objetos comuns, existindo um grande número de fornecedores no mercado nacional para atender às demandas dos órgãos da Administração Pública do Estado de Pernambuco.

2.5.4. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o objeto da licitação está disposto em lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame.

2.5.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É permitida a participação de pessoas físicas na presente licitação.

2.8. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar e produtor rural na presente licitação, uma vez que o objeto da presente licitação não tem relação com os produtos resultantes da agricultura familiar e da produção rural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em total conformidade, no que couber, com as normas da ABNT e do INMETRO, dentre outros, inclusive no que se refere aos prazos de fabricação dos referidos materiais. Ademais, qualquer atributo que, mesmo não citado na especificação, seja compulsório por norma ou legislação específica, como Termos ou Atestados de Conformidade, deverão acompanhar o(s) objeto(s) entregue(s) à Administração.

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a) Devem ser novos, de primeiro uso, contendo as características apresentadas nos respectivos códigos do e-fisco, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e excelente aceitação no mercado, com a aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO
- b) Devem, quando couber, ser classificados com no mínimo classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE”, nos termos do art. 6º do Decreto nº 45.330, de 23 de novembro de 2017;
- c) Todos os equipamentos devem apresentar tensão de 220V ou ser bivolt;
- d) Mesmo nos casos de itens que contenham a cor definida na descrição, poderá ser aceita a entrega de equipamento com cor diversa da prevista, desde que tal ajuste seja acordado entre o Contratante e Contratada, quando da solicitação/autorização de fornecimento

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.2.2 A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3 Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

3.2.4 O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

3.2.4.1. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.2.4.2. Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva serão definidos conforme tabela abaixo, sendo aplicados caso ao término destes prazos o objeto original não esteja disponível para a CONTRATANTE.

TIPO	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	TROCA DEFINITIVA
PRAZO	Em até 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido de assistência técnica	Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do pedido de assistência técnica

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada no Recife, na Região Metropolitana do Recife, no Distrito Estadual de Fernando de Noronha e nas seguintes cidades que compõem os lotes do interior: Garanhuns, Caruaru, Nazaré da Mata, Vitória de Santo Antão, Limoeiro, Salgueiro e Petrolina, de **forma imediata e integral**, em remessa única, no prazo de até 10 dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.3.2. Os fornecimentos serão realizados nos locais e horários indicados pela contratante;

3.3.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica, e a cópia da nota de empenho;

3.3.4. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 17.410.429,7599** (Dezessete milhões quatrocentos e dez mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) distribuído nos seguintes lotes:

Lote 1 (cota principal) – Valor estimado total - R\$ 303.838,6905 (Trezentos e três mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Lote 2 (cota principal) – Valor estimado total - R\$ 567.479,7000 (Quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

Lote 3 (cota principal) – Valor estimado total - R\$ 567.479,7000 (Quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

Lote 4 (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 224.100,0000 (Duzentos e vinte e quatro mil e cem reais)

Lote 5 (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 617.880,3300 (Seiscentos e dezessete mil oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos)

Lote 6 (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 308.279,84 (Trezentos e oito mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Lote 7 (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 355.500,0000 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Lote 8 (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 720.715,6800 (Setecentos e vinte mil setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)

Lote 9 (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 720.715,6800 (Setecentos e vinte mil setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)

Lote 10 (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 181.709,4720 (Cento e oitenta e um mil setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos)

Lote 11 (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 220.381,3550 (Duzentos e vinte mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Lote 12 (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 89.740,5000 (Oitenta e nove mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Lote 13 (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 1.087.036,4300 (Um milhão oitenta e sete mil trinta e seis reais e quarenta e três centavos)

Lote 14 (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 1.083.313,7025 (Um milhão oitenta e três mil trezentos e treze reais e setenta centavos)

Lote 15 (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 1.083.313,7025 (Um milhão oitenta e três mil trezentos e treze reais e setenta centavos)

Lote 16 (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 1.107.003,3700 (Um milhão cento e sete mil três reais e trinta e sete centavos)

Lote 17 (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 1.107.003,3700 (Um milhão cento e sete mil três reais e trinta e sete centavos)

Lote 18 (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 1.107.003,3700 (Um milhão cento e sete mil três reais e trinta e sete centavos)

Lote 19 (cota principal) – Valor estimado total - R\$ 716.551,4734 (Setecentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)

Lote 20 (cota principal) – Valor estimado total - R\$ 700.755,0184 (Setecentos mil setecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)

Lote 21 (cota principal) – Valor estimado total - R\$ 110.824,6269 (Cento e dez mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Lote 22 (cota reservada) – Valor estimado total - R\$ 100.184,6493 (Cem mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Lote 23 (cota reservada) – Valor estimado total - R\$ 187.556,8500 (Cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Lote 24 (cota reservada) – Valor estimado total - R\$ 187.556,8500 (Cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Lote 25 (cota reservada) – Valor estimado total – R\$ 74.700,0000 (Setenta e quatro mil e setecentos reais)

Lote 26 (cota reservada) – Valor estimado total - R\$ 205.960,1100 (Duzentos e cinco mil novecentos e sessenta reais e onze centavos)

Lote 27 (cota reservada) – Valor estimado total - R\$ 102.279,7600 (Cento e dois mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Lote 28 (cota reservada) – Valor estimado total - R\$ 118.500,0000 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais)

Lote 29 (cota reservada) – Valor estimado total - R\$ 238.472,1000 (Duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos)

Lote 30 (cota reservada) – Valor estimado total - R\$ 238.472,1000 (Duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos)

Lote 31 (cota reservada) – Valor estimado total - R\$ 60.187,6800 (Sessenta mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Lote 32 (cota reservada) – Valor estimado total - R\$ 73.047,7525 (Setenta e três mil quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Lote 33 (cota reservada) – Valor estimado total - R\$ 27.850,5000 (Vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Lote 34 (cota reservada) – Valor estimado total - R\$ 361.104,5675 (Trezentos e sessenta e um mil cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Lote 35 (cota reservada) – Valor estimado total - R\$ 361.104,5675 (Trezentos e sessenta e um mil cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Lote 36 (cota reservada) – Valor estimado total - R\$ 361.104,5675 (Trezentos e sessenta e um mil cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Lote 37 (cota reservada) – Valor estimado total - R\$ 367.844,3800 (Trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Lote 38 (cota reservada) - Valor estimado total - R\$ 367.844,3800 (Trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Lote 39 (cota reservada) - Valor estimado total - R\$ 367.844,3800 (Trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Lote 40 (cota reservada) - Valor estimado total - R\$ 231.413,3478 (Duzentos e trinta e um mil quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos)

Lote 41 (cota reservada) - Valor estimado total - R\$ 227.577,4805 (Duzentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Lote 42 (cota reservada) - Valor estimado total - R\$ 31.587,7441 (Trinta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Lote 43 (cota exclusiva) - Valor estimado total - R\$ 64.169,9820 (Sessenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Lote 44 (cota exclusiva) - Valor estimado total - R\$ 73.440,0000 (Setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais)

4.12. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.13. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. . As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elementos de Despesa:

44905212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

44909202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – IMOBILIZÁVEIS

44905234 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos lotes forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

COTA EXCLUSIVA:

4.3.2. Considerando que os lotes 43 e 44 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte.

COTA RESERVADA:

4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os lotes 22 ao 42 desta licitação serão reservados às ME e EPP. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo dos lotes originais.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que :

- a. O objeto da presente contratação trata-se de item comum para o qual a modalidade de licitação “Pregão Eletrônico” oferece bastante economia;
- b. Trata-se de Registro de Preços Corporativo, com vultuosidade da contratação, sendo o parcelamento em lotes importante para ampliar a participação de empresas no certame;
- c. A disputa aberta é a mais parecida com o tipo usualmente realizado anteriormente pelo Estado, com bons índices de sucesso, especialmente no caso em apreço (objeto comum) que costuma atrair várias empresas aptas a participar do certame.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. A(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s): folders, prospectos ou catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais, para verificação das características presentes nos itens (códigos do E-fisco) a serem adquiridos.

5.2.2.1.1. A análise das fichas técnicas dos equipamentos consistirá em verificação da qualidade operacional, a fim de comprovar se o produto corresponde às especificações solicitadas na descrição dos itens (códigos do E-fisco), como medidas, potências, tamanhos, voltagens, etc.

5.2.2.1.2. No caso da REPROVAÇÃO, o relatório deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as exigências não atendidas.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos;

5.3.1.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;

5.3.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.4.1. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, pela real necessidade de aferir as condições do licitante em fornecer o objeto de maneira satisfatória, tendo em vista tratar-se de equipamentos destinados a compor a infraestrutura dos ambientes de diversos órgãos do Estado, inclusive escolas e hospitais.

- 5.3.1.4.2. Deve-se levar em conta que se está diante de ARPC cuja validade corresponde a 12 (doze) meses e com o objetivo de atender a todo o estado. Assim, as contratações oriundas da referida ARPC são, por natureza, "sui generis", uma vez que vinculam o contratado a entregas em diversos órgãos, sempre respeitados os mesmos padrões de qualidade e desempenho;
- 5.3.1.4.3. Importa salientar que a eventual ausência de condições para cumprimento do contrato, capaz, inclusive, de promover total ou parcialmente a inexecução contratual, pode proporcionar o desabastecimento do item objeto da ARPC em todo o território do estado. Isso porque, face às disposições legais vigentes, o objeto constante de ARPC não deve ser, em regra, licitado de forma autônoma pelos entes da Administração Pública.
- 5.3.1.4.4. Por fim, o percentual de 30% foi escolhido por estar dentro dos limites estabelecidos em lei e se mostrar suficiente para verificar a capacidade da empresa em atender à demanda do fornecimento de maneira satisfatória.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.3.2.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos II, III e V do Decreto nº 54.700/2023, visto que, por se tratar de uma Ata de Registro de Preços Corporativa, as contratações serão realizadas por todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco e demonstra-se, na situação em apreço, conveniente a aquisição dos bens de forma parcelada. Além disso, o agrupamento das demandas dos órgãos em um único processo permite sua padronização e uniformização, ao tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.2.1. A Secretaria de Administração é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

6.5.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL DE ITENS REGISTRADOS EM LOTES

6.6.1. Os Participantes poderão fazer a contratação individual de itens registrados de forma aglutinada, ficando dispensada a comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preço ou de demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado, conforme § 3º, do art. 13, do Decreto nº 54.700/2023.

6.6.2. A previsão acima se justifica técnica, econômica e gerencialmente, levando-se em conta as particularidades de cada órgão ou entidade do Estado e por se tratar de uma Ata de Registro de Preços Corporativa, uma vez que a escolha por cada item deve atender às demandas específicas de cada órgão, que não necessariamente irá demandar de todas as opções disponíveis.

6.7. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.7.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.7.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3183-7869/3183-7867, e-mail: gestaodeata@sad.pe.gov.br, para autorização.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.8.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.9.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 ano, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O Detentor da Ata terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela Contratante;

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito de forma expressa pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), por se tratar de um fornecimento de bens com entrega imediata.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço indicado pelo órgão demandante.

7.7.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do órgão demandante, devendo este indicar o setor/ unidade responsável conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.7.5. A Gestão da contratação ficará a cargo do órgão demandante, devendo este indicar o setor/ unidade responsável, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C- Estudo Técnico Preliminar - ETP

Recife, 20 de março de 2023.

Lígia Cardim

Agente de Fase Preparatória

Talita Albuquerque Araújo

Agente de Fase Preparatória

Aprovo,

Marcelo Vasconcelos Coelho

Gerente de Planejamento de Compras Corporativas do Estado

VERSÃO DO MODELO SAD	DATA
v. 05	05/02/2024

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B**MODELO DE PROPOSTA**
(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

Identificação do requisitante

Número SEI: 120101000012024000013

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SAD

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Responsável: Ligia Cardim

Contato do responsável: Fone (81) 31837782/83

E-mail institucional: ligia.cardim@sad.pe.gov.br

Preâmbulo

Este estudo técnico preliminar configura-se como procedimento obrigatório para a formação de registro de preços visando a aquisição de ELETRODOMÉSTICO, em consonância com o inciso III e IV, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Cabe ressaltar sua natureza não sigilosa, uma vez que não consta em nenhuma das situações evidenciadas nos incisos do art. 11, da Lei nº 14.804/2012, devendo, então, figurar como anexo do Termo de Referência, conforme preceitua o caput do art. 9º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

1. Descrição da necessidade da contratação

A aquisição de Eletrodomésticos se faz necessária para compor os ambientes de diversos órgãos do Governo do Estado, sobretudo copas, cozinhas e salas de reunião, no intuito de proporcionar adequada estrutura física para desenvolvimento das atividades dos servidores.

Além disso, por vezes os equipamentos existentes em alguns órgãos encontram-se danificados ou ultrapassados, do ponto de vista de desempenho e/ou eficiência energética, sendo assim essencial a sua renovação.

Soma-se a isso a necessidade de equipar as escolas e creches sob gestão do Estado de Pernambuco, com equipamentos indispensáveis à preparação e armazenamento dos alimentos a serem oferecidos aos alunos, em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar de Pernambuco (PAE/PE).

Com base nas informações descritas acima, foi definida a lista dos itens que precisam ser disponibilizados, conforme o detalhamento no ANEXO I.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

Cabe a Gerência de Planejamento em Compras Corporativas– GPCOM formular e regulamentar as políticas de compras corporativas, orientar a elaboração dos planos de contratações anuais pelos órgãos do Poder Executivo e, em especial coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à elaboração e gestão das atas de registro de preços corporativas.

Nesse contexto, a GPCOM se utiliza do Sistema de Registro de Preços - SRP como política de compras corporativas, buscando tanto a padronização das contratações mais frequentes, quanto a geração de uma economia em escala, ao consolidar as principais demandas dos órgãos em um único processo.

Destaca-se, assim, o papel fundamental das Atas de Registro de Preços Corporativas como ferramenta para subsidiar a concretização do Plano de Contratações Anual dos órgãos.

Conforme disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.861/2023, a elaboração do PCA, na condição de documento obrigatório com o qual deve compatibilizar-se a fase preparatória dos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Decreto nº 53.384/2022, será exigida a partir do exercício financeiro de 2024.

Isso posto, em virtude de o objeto da presente demanda tratar-se de registro de preços corporativo, para demonstrar o alinhamento das contratações decorrentes de futura ata de registro de preços corporativa com o seu planejamento, os órgãos e entidades demandantes deverão indicar a previsão da respectiva demanda no PCA, a partir da exigência deste como documento obrigatório.

Contudo, considerando que o PCA em elaboração em 2024 só deve ser executado em 2025, a exigência de alinhamento das contratações decorrentes das futuras atas de registro de preços corporativas com o aludido planejamento deve somente ser exigida a partir do ano vindouro.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Inicialmente, deve-se frisar que “nas aquisições de equipamentos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com, no mínimo, classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE”, nos termos do art. 6º do Decreto nº 45.330, de 23 de novembro de 2017, o qual dispõe sobre a gestão e o uso eficiente de energia elétrica nos imóveis de uso do Poder Público Estadual e suas entidades vinculadas, abaixo transcrito.

“[...] Art.6º Nas aquisições de equipamentos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem-PBE, deverá ser exigido que os modelos dos bens

fornecidos estejam classificados com no mínimo classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia- ENCE.

§1º Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de 3 (três) fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe “A” para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes que possuam um mínimo de 3 (três) fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

§2º Nas aquisições ou locações de equipamentos consumidores de energia, devem-se priorizar os que possuem Selo Procel.”

Desta forma, os eletrodomésticos a serem adquiridos deverão seguir, sempre que possível, os critérios de eficiência energética, definidos pelo Inmetro e Procel, o que proporcionará uma maior eficiência no seu funcionamento, acompanhado de um menor consumo de energia elétrica.

De modo igual, os seguintes requisitos devem ser observados, a fim de atender adequadamente às demandas apontadas neste Estudo Técnico Preliminar:

- a) Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e excelente aceitação no mercado, com a aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
- b) O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- c) A entrega será realizada pela Contratada no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante, desde que ele esteja localizado no Recife, na Região Metropolitana do Recife, no Distrito Estadual de Fernando de Noronha e nas seguintes cidades que compõem os lotes do interior: Garanhuns, Caruaru, Nazaré da Mata, Vitória de Santo Antão, Limoeiro, Sagueiro e Petrolina.

Outros detalhes da especificação do objeto constarão no Termo de Referência, documento contínuo a este ETP.

4. Levantamento de mercado

Inicialmente cabe destacar que este estudo visa atender as demandas para a elaboração de uma Ata de Registro de Preços Corporativa (ARPC) que atenderá os órgãos da Administração Pública do Estado de Pernambuco. Uma ARPC não tem a capacidade de solucionar todas as particularidades e situações vivenciadas no âmbito do Estado, mas busca atender da melhor forma possível à maior quantidade de órgãos, propondo uma solução para o caso posto.

Os itens deste estudo são de natureza comum, existindo um grande número de fornecedores no mercado nacional para atender às demandas dos órgãos da Administração Pública do Estado de Pernambuco.

Em relação ao levantamento de mercado, a primeira ação foi buscar preços de aquisição e locação dos equipamentos para comparação dos valores e reconhecer o mais vantajoso e adequado para a contratação pretendida.

Contudo, em relação à locação dos equipamentos, em que pese a vasta busca de cotações de preços de empresas, assim como a tentativa de pesquisa em diversos sistemas de busca (E-fisco, Banco de Preços, Cotação Zênite, Comprasnet, Negócios Públicos, etc), não foram obtidos valores para possibilitar tal comparação.

No entanto, levando-se em consideração que se tratam de equipamentos com vida útil média de 8 a 12 anos, conforme estudo em sites especializados e de fornecedores¹, que serão utilizados de forma contínua e permanente e não possuem custo inicial tão elevado, a opção pela locação seria uma solução menos vantajosa na utilização por longo prazo.

Diante disso, faz-se necessário analisar o procedimento mais vantajoso e viável para adquirir os materiais junto aos fornecedores, dentre as possibilidades abaixo elencadas.

a. Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços Corporativo

O sistema de registro de preços corporativo, regulamentado no âmbito estadual pelo Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, tem como uma de suas características a aglutinação da demanda de todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

b. Adesão à Ata de Registro de Preços externa

Por intermédio do Decreto Estadual nº 54.700, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de outros órgãos e entidades aderirem à ata de registro de preços na condição de não participantes.

c. Aquisição por meio de Processo Licitatório Ordinário

Outra opção seria a deflagração de processos ordinários por cada um dos entes demandantes, o que geraria uma grande quantidade de processos licitatórios, ocasionando a perda de eficiência administrativa, de recursos materiais, assim como a diminuição da economia de escala.

Com base nessas opções, entende-se, como já mencionado, que a aquisição por meio de um Sistema de Registro de Preços Corporativo, por englobar as necessidades dos Poder Executivo do Estado de Pernambuco em um único procedimento licitatório, leva a uma considerável diminuição no número de processos, gerando ganhos de eficiência administrativa, com economia de tempo, recursos materiais e pessoal.

Por outro lado, a aquisição por meio de adesão à ata de registro de preços externa não se mostra a solução mais adequada, uma vez que, considerando a limitação de 50% do quantitativo registrado na ata para cada aderente e por item, imposta pelo Decreto Estadual nº 54.700, de 16 de maio de 2023, não haveria garantia da disponibilidade de saldo em ata de registro de preços externa, podendo ocorrer o desabastecimento dos itens necessários. Ademais, caso haja saldo, ficariam ainda os órgãos demandantes dependentes das autorizações do órgão gerenciador e da empresa detentora do item.

Quanto ao processo ordinário, também não se demonstra a solução mais adequada, uma vez que ficariam os diversos órgãos e entidades demandantes obrigados a deflagrar, separadamente, seus próprios procedimentos, perdendo os benefícios de economia em escala e eficiência administrativa, tornando a contratação mais onerosa para os cofres públicos em comparação com o sistema de registro de preços.

De todo o exposto, após análise das soluções disponíveis e considerando também o histórico de contratações em todo o Brasil, vislumbra-se a **aquisição dos equipamentos, por meio de registro de preços corporativo, como a melhor opção**, considerando a obtenção de ganho econômico na compra em escala, a eficiência e celeridade nos processos administrativos necessários para o atendimento às respectivas demandas públicas.

5. Descrição da solução

Dado o exposto no item anterior, verifica-se que a realização de um processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para elaboração de uma Ata de Registro de Preços Corporativa, nos termos do Decreto Estadual nº 54.700/2023, apresenta-se como a alternativa mais oportuna para a Administração. Visando atender a demanda de Órgãos localizados fora da Região Metropolitana do Recife, serão estabelecidos lotes regionalizados.

Cabe destacar que as ARPCs não visam, nem conseguem, solucionar todas as demandas e particularidades dos órgãos do Estado, mas buscam uma solução que possa atender à maioria deles e que, considerando a particularidade de cada órgão, este poderá realizar seu próprio estudo, mais adequado ao caso concreto e, eventualmente, optar por outra forma de contratação.

Parte dos itens foi definida com base nos equipamentos mais liquidados pelos órgãos do Estado, no sistema e-fisco, no período de 2020 a 2023. Os demais foram demandados pela SEE/PE, em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar de Pernambuco (PAE/PE).

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos estimados para este registro de preços corporativo para contratação de eletrodomésticos foi obtido considerando as manifestações de interesse registradas na Intenção de Registros de Preços IRP.0043.2023.SAD, operacionalizada através do sistema PE-Integrado, conforme Anexo I deste documento e relatório de levantamento de quantitativo acostado aos autos do processo.

7. Estimativa do valor da contratação

Foi realizada ampla pesquisa para compor a cesta de preços com fontes diversificadas (Banco de Preços, Contratações Anteriores e/ou Similares de outros órgãos), em consonância com as orientações da Portaria SAD nº 2.679/2021. Considerando os modelos propostos, chegou-se a um valor estimado global de R\$17.410.429,7599 (Dezessete milhões quatrocentos e dez mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme Anexo I.

Destaca-se mais uma vez que o registro de preços se pauta na economia de escala e que não gera a obrigação de contratação, apenas a expectativa desta.

8. Justificativas para o parcelamento da solução

Segundo a NLLC, em seu Art. 40, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

No caso presente, o objeto da licitação está disposto em lotes e de maneira parcelada, diante do vulto, a fim de ampliar a competitividade do certame. Além disso, haverá a previsão de cota reservada e cota principal para os lotes, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006.

Dessa forma, entende-se que a licitação estará disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Destaca-se que, considerando a natureza do objeto, este poderá ser fornecido por diversas empresas aumentando assim a competitividade.

Destaca-se ainda a Súmula nº 247 do TCU que preconiza que é “obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

No entanto, no caso em tela, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, tendo em vista a necessidade de regionalização de parte da demanda. Busca-se, assim, a criação de lotes com valores mais atrativos para potenciais licitantes, com consequente ampliação da competitividade do certame.

Nesse contexto, cabe registrar o disposto no Boletim nº 02/2022 da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (PGE/PE), acerca da possibilidade de contratação individual de itens registrados em lotes:

Assim, em que pese a adjudicação ser por lote, **um determinado órgão poderá justificar, de acordo com seu perfil, tamanho ou necessidade, a intenção de contratar apenas algum(ns) item(ns) contemplados na Ata de Registro de Preços Corporativa.** Nas atas corporativas, a possibilidade de aquisição individualizada é inerente ao formato da contratação, visto que as necessidades administrativas diferem de órgão para órgão. Nesse sentido, é possível que o Edital seja expresso quanto à possibilidade de aquisição isolada dos itens que compõem o lote. (...) (grifo nosso)

Dessa forma, verifica-se que a previsão acima se justifica técnica, econômica e gerencialmente, uma vez que a escolha pelo tipo de eletrodoméstico deve atender às demandas específicas de cada órgão, que não necessariamente irá necessitar de todos os itens disponíveis.

Conclui-se, portanto, que, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame, o modelo definido para esta contratação é o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Considerando se tratar de ata de registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, caberá ao órgão providenciar a instalação do equipamento, caso necessária, bem como eventual manutenção preventiva e corretiva não cobertas pela garantia do equipamento, buscando sempre a sua adequada utilização e conservação.

10. Resultados pretendidos

Com a presente Ata de Registro de Preços, busca-se atender aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, que demandam esses tipos de equipamentos em seus ambientes, proporcionando uma infraestrutura adequada ao funcionamento eficiente destes e a segurança e bem-estar dos funcionários e usuários do serviço público.

11. Providências a serem adotadas

Deverá ser realizado por parte dos órgãos e entidades contratantes o adequado preparo (físico, mecânico, hidráulico, elétrico, etc) do local onde serão instalados ou alocados os bens elencados neste documento.

12. Possíveis impactos ambientais

Considera-se que o objeto desta contratação não tem impacto ambiental relevante, desde que sejam empregados materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício de energia elétrica, água e menor impacto ambiental.

13. Posicionamento conclusivo

De acordo com os pontos apresentados neste documento, a aquisição de eletrodomésticos para atendimento das demandas dos diferentes órgãos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco apresenta-se viável técnica e economicamente, desde que atendidas as determinações apresentadas no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar.

Recife, 13 de março de 2024

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Ligia Cardim	Ligia.cardim@sad.pe.gov.br	(81) 3183-7783	459.400-2	GPCOM

Ligia Cardim

Elaboradora

Talita Araújo

Revisora

Marcelo Vasconcelos Coelho

Gerente de Planejamento de Compras Corporativas do Estado

ANEXO I

Efisco	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
5827094	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 40",FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,220V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,.	483	R\$ 1.642,3713	R\$ 793.265,3379
5827108	TELEVISOR - A CORES,MINIMO 50",FULL HD,ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET (LAN),RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS,SISTEMA DE CORES PAL-N, NTSC, PAL-M E SBTVD,200V OU BIVOLT,MODELO SMART,ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTACAO,,.	847	R\$ 2.404,5750	R\$ 2.036.675,0250
2769239	FOGAO - DOMESTICO,CORPO ESMALTADO E MESA DE INOX,A GAS,,COM 04 BOCAS,QUEIMADORES SIMPLES,ACENDIMENTO MANUAL E ELETRICO,TAMPA DO FORNO COM JANELA EM VIDRO TEMPERADO,COM PRATELEIRA	445	R\$ 900,0000	R\$ 400.500,0000
1754262	BEBEDOURO - BEBEDOURO TIPO COLUNA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, ... , COM 02 TORNEIRAS, PARA AGUA GELADA E AGUA NATURAL., ACO ESMALTADO NA COR BRANCA.	1696	R\$ 730,3550	R\$ 1.238.682,0800
5827760	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 30L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	744	R\$ 720,28	R\$ 535.888,3200

5827787	FORNO - DOMESTICO,ELETRICO,EM ACO, ESMALTADO,MODELO MICROONDAS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 20L,COM PRATO GIRATORIO,GABINETE CONTRA CORROSAO,CONTROLADO ATRAVES DE TIMER,NA VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT	575	R\$ 573,2160	R\$ 329.599,2000
5827604	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 70L,MODELO FRIGOBAR,NA COR BRANCA,220V OU BIVOLT	498	R\$ 1.185,0000	R\$ 590.130,0000
5842093	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 100L,MODELO FRIGOBAR,NA COR BRANCA,220V OU BIVOLT	239	R\$ 1.238,0975	R\$ 295.905,3025
5827590	- REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	816	R\$ 2.649,6900	R\$ 2.162.147,0400
5842107	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 400L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	38	R\$ 3.094,5000	R\$ 117.591,0000
5842115	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 450L,MODELO DUPLEX, FROST FREE,220V OU BIVOLT	1167	R\$ 3.722,7275	R\$ 4.344.422,9925
5823390	PURIFICADOR DE AGUA - EM POLIPROPILENO,PARA FORNECER AGUA NATURAL, COM BICA MOVEL E TORNEIRA, TIPO PAREDE,COM REFIL,,..	540	R\$ 118,8333	R\$ 64.169,9820
5842123	FREEZER - HORIZONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 400L,220V OU BIVOLT,COM DUAS PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PES COM RODIZIO	24	R\$ 3.060,0000	R\$ 73.440,0000
5842140	FREEZER - HORIZONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L,220V OU BIVOLT,COM DUAS PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PES COM RODIZIO	1276	R\$ 3.470,2300	R\$ 4.428.013,4800
TOTAL				R\$ 17.410.429,7599

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de 202X

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em Avenida Antônio de Góes, nº 194, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 0245.2024, PROCESSO Nº 0548.2024.AC- 64.PE.0245.SAD**, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX¹⁰**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **eletrodoméstico**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de Atas de Registro de Preços Corporativas impede a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de compras diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como **PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENT	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM						XXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os lotes espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais lote em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram Lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura de termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao **GERENCIADOR**, no caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da **DETENTORA**.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. Os Participantes poderão fazer a contratação individual de itens registrados de forma aglutinada, ficando dispensada a comprovação da vantagem mediante pesquisa de preço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.10. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos **PARTICIPANTES**, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da **DETENTORA** em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após esaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)¹¹ e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0245.2024, PROCESSO Nº 0548.2024.AC-64.PE.0245.SAD.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, ¹² sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de Eletrodomésticos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente

de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0245.2024, PROCESSO Nº 0548.2024.AC-64.PE.0245.SAD** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do

fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DAREVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__(DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO QUINTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO OITAVO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO NONO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO : Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 3.3. do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3.3. , também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma integral, em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de XXX dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº

14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta¹⁴) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

- VI.** Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- VII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
- IX.** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- X.** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- XI.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- XII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIII.** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- XIV.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- XV.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência¹⁵, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz¹⁶¹⁷, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVIII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c)** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d)** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e)** Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g)** Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (**quinze**) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **XX (XX)** dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

o pagamento dos bens e serviços contratados será realizado pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual nº XXXX.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços p ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não

justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o **30º (trigésimo) dia** de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração¹⁸.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo¹⁹ de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da remessa a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da entrega, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre a primeira entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTI CORRUPÇÃO

Conforme os dispositivos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.²⁰

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO
CONTRATO

1.
IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº:

OBJETO:

CONTRATADA:

CNPJ:

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO:

MATRÍCULA:

2. CIÊNCIA

_____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

